



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2022

Estabelece o Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025 no município de Salvaterra e dá outras medidas.

O Prefeito Municipal de Salvaterra, Estado do Pará, senhor **CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 40, VI, da Lei Orgânica do Município de Salvaterra e:

CONSIDERANDO a necessidade de se institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005/2014, que instituiu o Plano nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1183/2015, de junho de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, biênio 2015/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de criar o Fórum Municipal de Educação – FME de Salvaterra - PA, e a primordialidade da assiduidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Salvaterra/PA.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com o Fórum Nacional de Educação e o Fórum Estadual de Educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação em articulação com a conferência estadual, bem como divulgar as suas deliberações;

II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

IV - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VI - acompanhar o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação do município de Salvaterra/PA é composto pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação e membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos abaixo:

I - Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Titular: Adelynnne Helena da Silva Angelim;

Suplente: David Rogério Santos Silva.

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Salvaterra:

Titular: Maria Noélia Gonçalves da Silva;

Suplente: Rodrigo Salgado Novaes.

III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

Titular: Juvita Fernandes Carreira;

Suplente: Adriele Castro Da Luz.

IV - Conselho Municipal do – CACS-FUNDEB:

Titular: Joelia Santos da Silva;

Suplente: Enilene da Conceição Nunes.

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Diego Cabral Barbosa;

Suplente: Elaine Aparecida Miranda de Souza.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Titular: Elenilson Silva Santos;
Suplente: Rosa Carmen Trindade de Oliveira.

VII - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer – SECTUR:

Titular: Lucélia Figueiredo Costa;
Suplente: Não possui suplente.

VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA:

Titular: Tiago Azevedo Benites;
Suplente: Leonardo da Conceição Teixeira.

XI - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Titular: Roberta Kelly Amador Ramos;
Suplente: Lucelia de Souza Oliveira.

X - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Ciria Lorena Alves Rodrigues;
Suplente: Não tem suplente.

XI - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Paulyane do Nascimento Ramos;
Suplente: Elcio Alves da Silva.

XII - Representante da Coordenação Regional do Marajó – Malungu:

Titular: Maria Páscoa Sarmiento de Sousa;
Suplente: Elianete Sousa Guimarães.

XIII - Representantes de Escolas da Educação Básica:

Titular: Valdecy Rosa Amaro;
Suplente: Risleide Ramos Pinto.

XIV - Representante de Instituições de Ensino Médio:

Titular: Isabel Cristina Fernandes Assis;
Suplente: Rogéria Brito Pacheco.

XIV - Representante da Escola Estadual de Ensino Técnico do Pará – EETEPA:

Titular: Karlson Aguiar Lamberg;
Suplente: Gisele Reis Abdon.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

XV - Representante de Instituições de Ensino Superior:

Titular: Jatniel Ramos Monteiro;

Suplente: Não possui suplente.

XVI - Conselho Tutelar:

Titular: Iluyan Ravylo Pampolha Ramos;

Suplente: Não possui suplente.

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Portaria emitida pela Prefeita;

§ 2º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XVII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados;

§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de membros representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único: Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação, *ad referendum*.

Art. 5º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, a qual fornecerá o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5.794/2013 e as demais disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvaterra, Estado do Pará, em 11 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO
SANTOS
GOMES:15191265220

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO SANTOS
GOMES:15191265220
Dados: 2022.01.11 12:44:12
-03'00'

CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES
Prefeito de Salvaterra

Registrado as fls nº 150 do livro nº 19 e publicado no
atual desta secretaria de Administração

Yolma Souza Monteiro